LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

Laudelino A. de Oliveira Lima

EBC Empresa Brasil de Comunicação

O que a LGPD faz?

Transforma o titular de um dado pessoal em seu proprietário.

O que são dados pessoais?

Qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo que esteja vivo, é considerada um dado pessoal.

A lei não se aplica aos dados de pessoas falecidas e de pessoas jurídicas.

Exemplos de dados pessoais?

1. Nome;
2. RG;
3. CPF;
4. Gênero;
5. Dados de nascimento;
6. Telefone;
7. Endereço residencial;
8. Localização via GPS;
9. Retrato em fotografia;
10. Prontuário de saúde;
11. Dados bancários;
12. Renda;
13. Histórico de pgtos.;
14. Hábitos de consumo;
15. Preferências de lazer;
16. Endereço IP;
17. Cookies;

Outros.

Origem

Aprovado pela União Europeia em maio de 2018.
Aplicabilidade extraterritorial.

Vigência

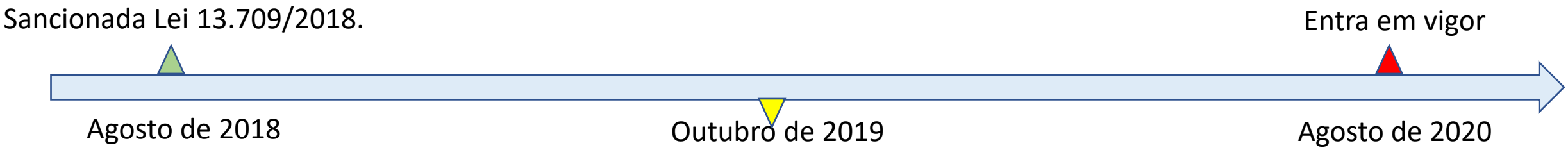
Sancionada Lei 13.709/2018.
Entra em vigor
Agosto de 2018
Outubro de 2019
Agosto de 2020

Teste de conhecimento 1

https://kahoot.it/

Lembrando o que a LGPD faz!

Transforma o titular de um dado pessoal em seu proprietário.

Exemplo: operação bancária

Exemplo: operação bancária

O que muda?

Titular é proprietário do dado

Áreas Impactadas pela **LGPD**

Princípios

Princípio 1: Finalidade

O tratamento de dados pessoais só pode ser feito para propósitos legítimos e estes devem estar explícitos para o titular das informações.

Princípio 2: Adequação

A empresa não pode dizer ao usuário que fará uso dos dados para um objetivo e utilizá-los em outro.

Princípio 3: Necessidade

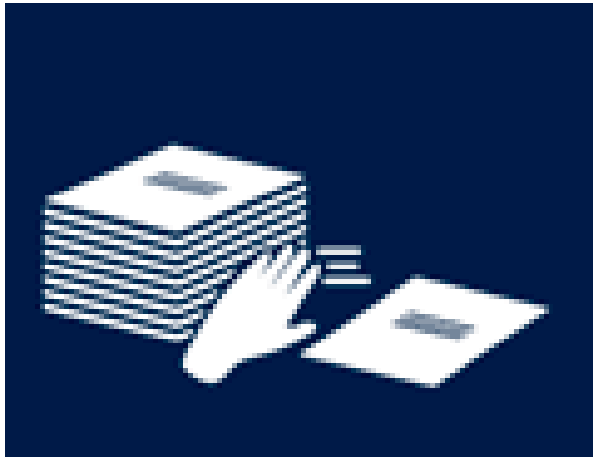

A utilização de dados pessoais deve estar limitado ao mínimo necessário para realizar as finalidades informadas.

Princípio 4: Livre acesso

Os titulares devem ter a consulta facilitada e gratuita sobre às informações relacionadas ao tratamento dos dados.

Princípio 5: Qualidade dos dados

Deve ser garantido aos titulares, que seus dados sejam exatos, claros e atualizados de acordo com a finalidade de seu tratamento.

Princípio 6: Transparência

Os titulares possuem o direito à informações claras, precisas e facilmente acessíveis, não somente sobre a forma de realização do tratamento como sobre os respectivos agentes de tratamento.

Princípio 7: Segurança

Devem ser utilizadas medidas para proteger os dados pessoais de acesso não autorizado e de destruição, perda ou alteração, seja acidental ou ilícita.

Princípio 8: Prevenção

Além da segurança, devem ser adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos — segurança da informação — em virtude do tratamento de dados pessoais.

Princípio 9: Não discriminação

Dados pessoais não podem ser utilizados com objetivos discriminatórios ou abusivos.

Princípio 10: Responsabilização e prestação de contas

A empresa deve adotar medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados.

Teste de conhecimento 2

https://kahoot.it/

Atores

Que participam do contexto da LGPD:

Titular

Controlador

Operador

Encarregado

Titular

O proprietário dos dados. As pessoas físicas.

Controlador

É o tomador dos dados. A pessoa jurídica.

Operador

É o responsável pela coleta e manipulação de dados.

Encarregado

É o profissional que responde pela proteção dos dados.

Encarregado

É quem fará contato com a ANPD quando necessário.

Encarregado

Pode ser responsabilizado junto com a pessoa jurídica no caso de mal uso dos dados e seu vazamento por qualquer motivo.

Teste de conhecimento 3

https://kahoot.it/

Tipos de dados

1. Sensíveis
2. Públicos
3. Anonimizados

Tipos de dados: Sensíveis

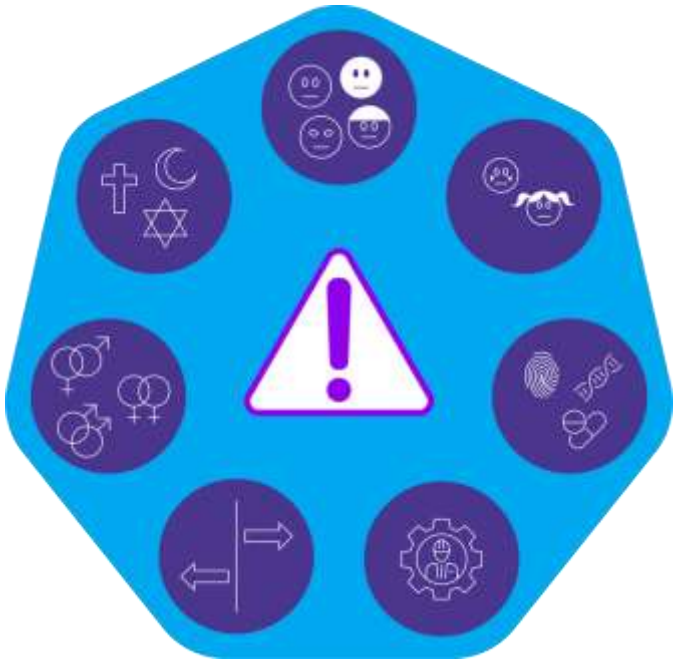

São dados pessoais que exigem atenção extra ao serem tratados.

Ex:

1. Dados sobre crianças e adolescentes;
2. Que revelam origem racial ou étnica;
3. Convicções religiosas ou filosóficas;
4. Opiniões políticas;
5. Filiação sindical;
6. Questões genéticas e biométricas;
7. Sobre a saúde ou a vida sexual;

Tipos de dados: Sensíveis

Banimento de reconhecimento facial:
https://www.banfacialrecognition.com/map/

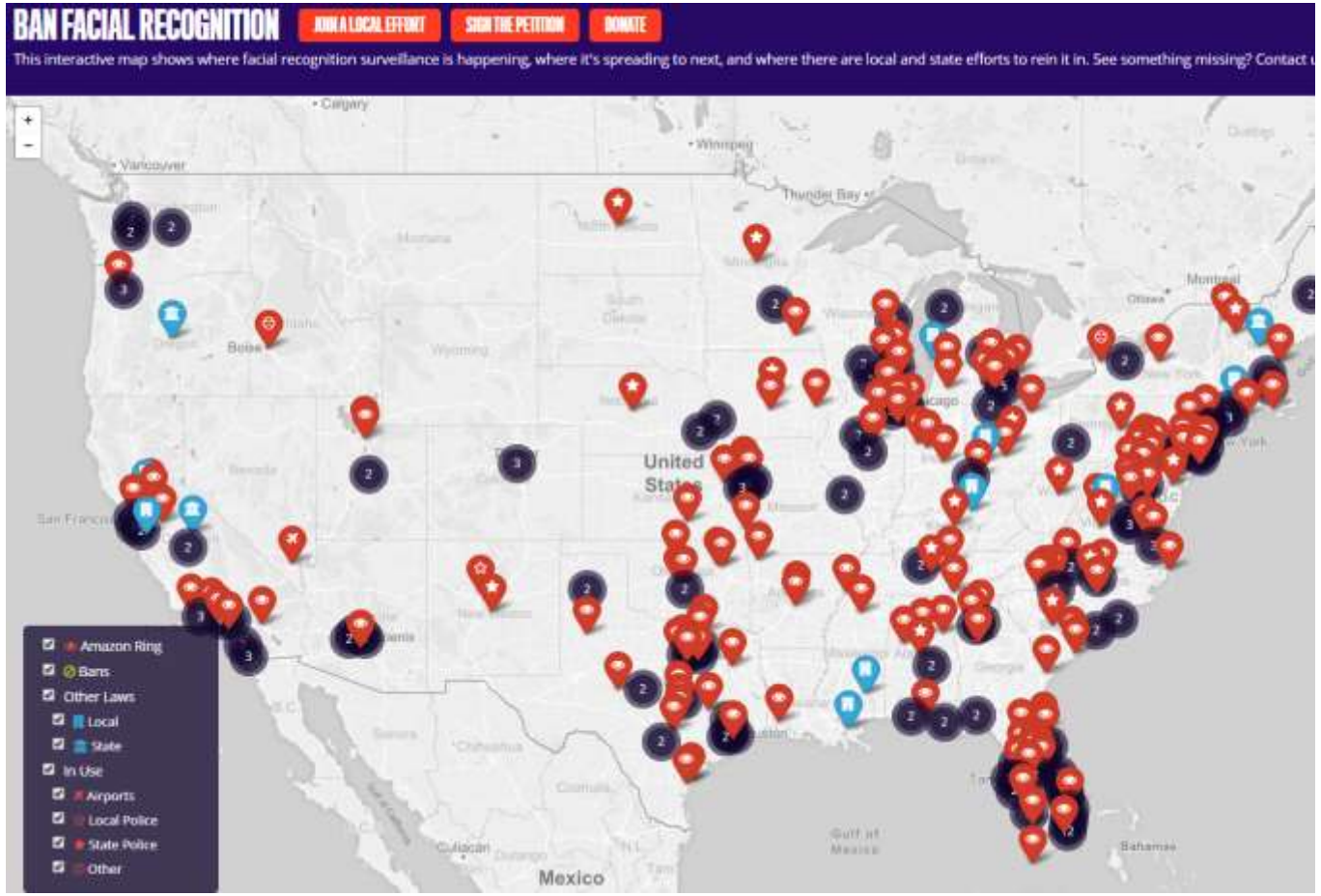

Tipos de dados: Sensíveis/Menores

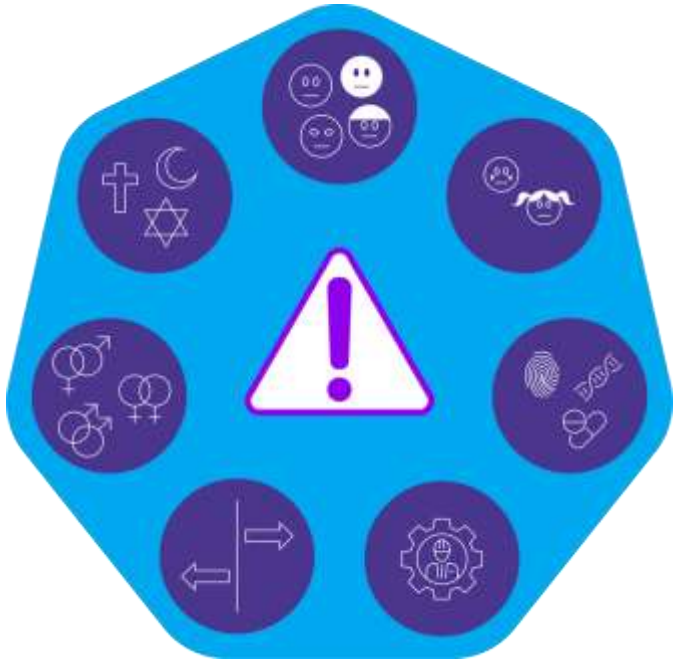

Sobre menores de idade:

1. Imprescindível obter o consentimento inequívoco de um dos pais ou responsáveis;
2. Pedir apenas o conteúdo estritamente necessário para a atividade;
3. Não repassar nada a terceiros;

Consentimento:

Só pode coletar dados se for para urgências relacionadas a entrar em contato com pais ou responsáveis e/ou para proteção da criança e do adolescente.

Tipos de dados: Públicos

São dados pessoais cujo acesso é público e devem ser tratados considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a sua disponibilização.

Tipos de dados: Públicos

Uma organização pode, sem precisar pedir novo consentimento, tratar dados tornados anterior e manifestamente públicos pelo titular.

Porém, se uma organização quiser compartilhar esses dados com outras, ela deverá obter outro consentimento para esse fim - resguardadas as hipóteses de dispensa previstas na lei.

Tipos de dados: Públicos

Princípio constitucional:

“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado Art 220 / CF”.

Tipos de dados: Anonimizados

É aquele que, originariamente, era relativo a uma pessoa, mas que passou por etapas/processos que garantiram a desvinculação dele a essa pessoa.

Tipos de dados: Anonimizados

Se um dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele.

Um dado só é considerado efetivamente anonimizado, se não permitir que via meios técnicos e outros, se reconstrua o caminho para "descobrir" quem era a pessoa titular do Dado.

Tipos de dados: Anonimizados

Se de alguma forma a identificação ocorrer, então ele não é um dado anonimizado e sim, pseudonimizado e estará sujeito à LGPD.

Tipos de dados: Anonimizados

Dados anonimizados são essenciais para o crescimento da inteligência artificial, da internet das coisas, do aprendizado das máquinas, das cidades Inteligentes, da análise de comportamentos, entre outros.

Sempre que possível uma organização pública ou privada, deve realizar a anonimização de dados pessoais para aperfeiçoar a segurança da informação e gerar mais confiança em seus serviços.

Tipos de dados: Anonimizados

Direito ao esquecimento

A LGPD não tem uma previsão específica para o direito ao esquecimento, embora afirme que a empresa só pode usar o dado enquanto ele for necessário.

“Se o dado não for mais necessário, a empresa não pode mantê-los”

?

Teste de conhecimento 4

https://kahoot.it/

Sanções/ANPD

1. Advertência;
2. Multa simples;
3. Multa diária;
4. Publicização da infração;
5. Bloqueio de dados pessoais;
6. Eliminação de dados pessoais;
7. Suspensão/proibição temporária do funcionamento do BD;
8. Suspensão/proibição do exercício da atividade de tratamento;
9. Multa equivalente a até 2% do faturamento;
10. Multa limitada a R$ 50.000.000,00;

Sanções/O que a ANPD observa

1. Reincidência;
2. Boa-fé;
3. Condição econômica;
4. Proporcionalidade;
5. Pronta adoção de medidas corretivas;
6. Mecanismos e procedimentos internos de proteção de dados;
7. Política de boas práticas e governança;
8. Cooperação do infrator;
9. Grau do dano, gravidade;
10. Vantagem obtida ou pretendida;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Atualizado com a Lei 13.853/19

Principais Atribuições

(LGPD, Art. 55-J – Redação dada pela Lei 13.853 de 2019)

- Zelar pela proteção dos dados pessoais
- Zelar pelos segredos comercial e industrial
- Elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade
- Fiscalizar e aplicar sanções mediante processo administrativo
- Apreciar petições de titular contra controlador e não solucionada por ele
- Editar normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados para micro e pequena empresas, empresas de caráter disruptivo ou startups ou empresas de inovação
- Articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação

- Cooperação com outras autoridades de proteção de dados
- Editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais, privacidade, e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais realizar auditorias, ou determinar sua realização
- Celebrar, a qualquer momento, compromisso com agentes de tratamento para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa no âmbito de processos administrativos
- Promover o conhecimento sobre proteção de dados pessoais
- Estimular a adoção de padrões para serviços e produtos
- Deliberar na esfera administrativa sobre a interpretação da LGPD
- Implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações

Como estão as coisas na Europa?

Estatísticas – mai/2018 – jan/2019

Casos tratados: **206.326**

Iniciados pelos titulares: **94.622**

Notificados pelos DPO: **64.684**

Consultas: **47.020**

Consultas resolvidas: **52**%

Consultas encaminhadas ao judiciário: **1**%

Multas aplicadas: **€ 55.955.871**

Estatísticas detalhadas pela Holanda mai/2018 – jan/2019

32% - Violações a direitos de titulares, como direito de acesso e direito a eliminação de dados pessoais.

Estatísticas detalhadas pela Holanda mai/2018 – jan/2019

15% - Dados coletados em excesso para determinada finalidade.

Estatísticas detalhadas pela Holanda mai/2018 – jan/2019

12% - Compartilhamento indevido de dados pessoais (sem Informação, consentimento ou contra a vontade dos titulares).

Estatísticas detalhadas pela Holanda mai/2018 – jan/2019

9% - Marketing direto*

*atividades vendas ou captação.

Estatísticas detalhadas pela Holanda mai/2018 – jan/2019

7% - Vazamento de dados não notificado.

Estatísticas detalhadas pela Holanda mai/2018 – jan/2019

6% - Uso abusivo/ indevido de câmeras de seguranças.

Caso / Polônia

Autoridade supervisora polonesa condenou uma empresa de marketing digital que não cumpriu com obrigações relacionadas ao atendimento dos direitos de titulares, ao pagamento de multa no valor de € 220 mil e à obrigação de informar o fato por carta registrada aos quase 6 milhões de titulares de dados pessoais afetados. Custo estimado de € 8 milhões.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LAUDELINO AMARAL DE OLIVEIRA LIMA**, nascido(a) em 20 de maio de 1972, CPF 008.719.007-93, concluiu o curso Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Turma SET/2019), disponível no período de 18/09/2019 a 18/10/2019, com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Laudelino A. de Oliveira Lima

Laudelino.lima@ebc.com.br
+55(21) 9.9946-5438

EBC Empresa Brasil de Comunicação